



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## LEI Nº 2477, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

*Dispõe sobre a inclusão do Projeto para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no PPA 2018/2021 e LDO e LOA para o exercício de 2019.*

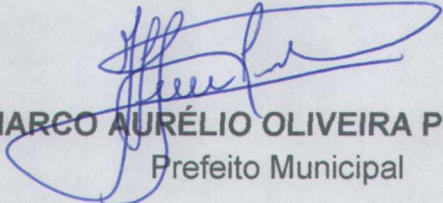
**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir no PPA 2018/2021, LDO e LOA para o exercício de 2019, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, conforme anexos.

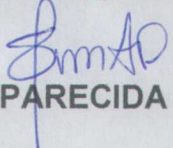
**Artigo 2º.-** Os recursos necessários à cobertura da presente inclusão, será por conta de recursos repassados através do Processo número nº 25000.129039/2019-57.

**Artigo 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 22 de agosto de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA  
SECRETARIA NA DA SUPRA.

  
**SANDRIMARA APARECIDA PATRÍCIO** – Chefe de Gabinete